



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 3343

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Portaria Nº 022, de 14 de março de 2022** - Regulamenta a Matriz Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Ensino Fundamental (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos- EJA, da Rede Pública Municipal de Educação de Morpará-Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.

Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



PORTARIA Nº 022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“Regulamenta a Matriz Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Ensino Fundamental (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos- EJA, da Rede Pública Municipal de Educação de Morpará-Bahia e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Morpará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/1996, em especial, seus Artigos 10 e 11, que determinam, como incumbência do Estado e do Municípios: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de seu sistema de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados e exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o Documento Curricular Referencial da Bahia – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado pelo Parecer CEE nº 196/2019. E a Resolução CEE N.º 137/2019, que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 119/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Morpará-Bahia;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, Lei nº 232/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000 que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 01/2021 de 25 de maio de 2021. Que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.”

CONSIDERANDO que o Currículo da Rede Municipal de Educação de Morpará-Bahia, encontra-se em processo de validação, já havendo definido a sua Matriz Curricular.

Resolve:

Art. 1º. A Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação passa a funcionar da seguinte forma:

- I - da Educação Infantil será conforme o Anexo I, desta Portaria.
- II - dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será conforme o Anexo II, desta Portaria.
- III - dos Anos Finais do Ensino Fundamental será conforme o Anexo III, desta portaria.
- IV - Educação de Jovens e Adultos – EJA será conforme o Anexo IV, desta portaria.

Art. 2º. A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Currículo da Rede Municipal de Educação, em processo de validação, que, por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, estabelecida pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, e ao Documento Curricular Referencial da Bahia, estabelecido por meio do Parecer CEE nº 196/2019 e a RESOLUÇÃO CEE nº 137/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO I - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.394/96. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2010 a Nº 02/2017 RESOLUÇÃO CEE/BA Nº 110/2015	BASE NACIONAL COMUM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				CARGA HORÁRIA		
				Maternal 3 anos a 3 anos e 11 meses.		1º Período 4 anos a 4 anos e 11 meses. Pré I		2º Período 5 anos a 5 anos e 11 meses. Pré II		CARGA HORÁRIA TOTAL
				Aulas	CH	Aulas	C H	Aulas	C H	
O eu, o outro e o nós	Valores	2	80	2	80	2	80	440		
	Identidade e autonomia	3	120	1	40	1	40			
	SUBTOTAL	5	200	3	120	3	120			
Corpo, gestos e movimentos	Movimento	3	120	2	80	2	80	280		
	SUBTOTAL	3	120	2	80	2	80			
Traços, sons, cores e formas	Música	2	80	2	80	2	80	560		
	Sensibilidade Artística	2	80	3	120	3	120			
	SUBTOTAL	4	160	5	200	5	200			
	Linguagem oral e escrita	3	120	4	160	4	160			

	Escuta, fala, pensamento e imaginação	SUBTOTAL	3	120	4	160	4	160	440
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática	3	120	3	120	3	120	
		Natureza e Sociedade	2	80	3	120	3	120	
		SUBTOTAL	5	200	6	240	6	240	680
	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ATIVIDADES		20	800	20	800	20	800	2400
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		20 Horas		20 Horas		20 Horas		
	CARGA HORÁRIA ANUAL		800 Horas		800 Horas		800 Horas		2400

De acordo a legislação vigente em todo o território nacional, serão matriculados no 1º Período da pré-escola as crianças na faixa etária de 4 anos completos ou a completarem até 31 de março.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO II - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Dias Letivos: 200		Semanas Letivas: 40			Dias Semanais: 05					Tempo/aula: 50 Min				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS							
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL		
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000		
	Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400		
	Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200		
	SUBTOTAL	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400		
	SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400		
MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000		
	SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000		
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400		
	Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400		
	SUBTOTAL	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800		
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200		
	SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200		
TOTAL		20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	4000		

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.394/96.
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 a Nº 01/2010
RESOLUÇÃO CNE Nº 02/2017
RESOLUÇÃO CEE, Nº 137/2019
PORTARIA Nº 55/2022

BASE NACIONAL COMUM

Resolução CNE/CP nº 2, 22 de dezembro de 2017-Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Portaria nº 331, de 05/04/2018 BNCC. Institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – Pro BNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação.

Resolução CEE, nº 137, de 17 de dezembro de 2019. A normativa estabelece novo cronograma para a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) do Ensino Médio, que tem como base as orientações normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no sistema estadual de ensino de toda a Bahia.

PORTARIA Nº 55/2022 Art. 10 Seção I

Organização Curricular dos Anos Iniciais da Etapa do Ensino Fundamental.

Art. 16 Parágrafo único - A prática pedagógica da parte diversificada deve ser organizada por meio de projetos pedagógicos, estudos orientados, sequências didáticas entre outras propostas que valorizem a autonomia e o protagonismo dos estudantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO III- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO).

Dias Letivos: 200		Semanas Letivas: 40		Dias Semanais: 05					Tempo/aula: 50/45 Min				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS						
		6º	7º	8º	9º	H/S	6º	7º	8º	9º	TOTAL		
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800	
		Educação Física	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
		Arte	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160	
		Língua Inglesa- Inglês	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	8	80	80	80	80	320	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	20	200	200	200	200	800	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	3	3	10	80	80	120	120	400	
Geografia		3	3	2	2	10	120	120	80	80	400		
Filosofia		1	1	1	1	4	40	40	40	40	160		
ÁREAS		Subtotal	23	23	23	23	92	840	840	840	840	3680	

DIVERSIFICADAS	Agricultura	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
	Meio Ambiente	1	1	1	1	4	40	40	40	40	160
Subtotal		2	2	2	2	8	120	120	120	120	320
Total		25	25	25	25	100	1000	1000	1000	1000	4000

LDB 9.394/96 Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Resolução CNE/CP nº 2, 22 de dezembro de 2017-Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Portaria nº 331, de 05/04/2018 BNCC. Institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – Pro BNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação.

Resolução CEE, nº 137, de 17 de dezembro de 2019. A normativa estabelece novo cronograma para a implementação do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) do Ensino Médio, que tem como base as orientações normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no sistema estadual de ensino de toda a Bahia.

Parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007 - Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PORTARIA Nº 55/2022 Art. 10 Seção I

Organização Curricular dos Anos Iniciais da Etapa do Ensino Fundamental.

Art. 16 Parágrafo único - A prática pedagógica da parte diversificada deve ser organizada por meio de projetos pedagógicos, estudos orientados, sequências didáticas entre outras propostas que valorizem a autonomia e o protagonismo dos estudantes.

Legenda:

CH- Carga Horária

HS- Horas Aulas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça José Queiroz Filho, s/n, Bairro Urbis, CEP: 47580-000.
Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2422 CNPJ 30.060.234/0001-95



ANEXO IV - MATRIZ DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/2022

CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 MINUTOS													
TEMPO FORMATIVO I E TEMPO FORMATIVO II													
AREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEGMENTO I						CH	SEGMENTO II				CH
		ETAPA I		ETAPA II		ETAPA III			ETAPA IV		ETAPA V		
		SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	SEM	ANUAL		SEM	ANUAL	SEM	ANUAL	
EIXOS TEMÁTICOS													
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	480	4	160	4	160	320
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	80
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
	Arte	2	80	2	80	2	80	240	1	40	1	40	80
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	2	80	2	80	2	80	240	2	80	2	80	160
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	480	4	160	4	160	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Ciências	2	80	2	80	2	80	240	2	80	2	80	160
PARTE DIVERSIFICADA													
Projeto de Vida		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
Educação Financeira		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
Educação Ambiental		1	40	1	40	1	40	120	1	40	1	40	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	20	800	20	800	2400	20	800	20	800	1600